



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Getúlio Vargas, Nº 190 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 05/2023 - TJMG 1ª/PTI - COMARCA/PTI - ADM. FÓRUM

Comarca de Pitangui - Direção do Foro TRIBUNAL DO JÚRI

Aos 29 de novembro de 2023, nesta cidade e Comarca de Pitangui, presentes a MM.a Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Foro – Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, comigo Escrivã da 2ª Vara, na forma do disposto nos artigos 425 e 426 do CPP (com alterações da lei 11.689/2008), por ela, mediante escolha e informações, foram alistados como Jurados para servirem no ano de **2.024**, os cidadãos abaixo relacionados e qualificados:

1. ALICE DANIELE VILHENA VIEIRA COSTA, Oficiala Substituta.
2. ALESSANDRA RAQUEL DE FREITAS, estudante.
3. ANA FLÁVIA TAVARES SALDANHA.
4. BRUNA LORRAYNE SALDANHA RIBEIRO, estudante.
5. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, professor.
6. CINTIA SIEIRA DE MORAES, operária/balconista.
7. CLÁUDIO ANTÔNIO FARIA, servidor público (trabalha na COPASA).
8. CLÁUDIO MANOEL GUIMARÃES PINTO, funcionário público estadual.
9. DEYVID ERVERSON DE OLIVEIRA SILVA, técnico de segurança do trabalho.
10. EDILSON DE OLIVEIRA BARCELOS, comerciante.
11. ELINE DE FARIA CAMPOS, bancária.
12. ERICK BRUNO DA SILVA CRUZ, estudante.
13. EVERTON DINIZ CÉSAR, bancário (Bradesco).
14. FABIANO ROGÉRIO DE VASCONCELOS, auxiliar de escritório.
15. FERNANDA DE FREITAS LOBATO, bancária.
16. FERNANDO GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS, estudante.

17. GLAUCIA HELENA NAVARRO, professora.
18. JAMINE APARECIDA MORAIS, professora.
19. JANAYNE ANDRIENE ALVES DE FREITAS, estudante.
20. JEREMIAS LINO ROCHA, comerciante.
21. JULIANA SEVERINO, psicóloga.
22. KÊYNIA SEVERINO DO VALE, professora.
24. LENIR APARECIDA DE FARIA, professora.
25. LILIAN DO AMARAL SEVERINO BORONI.
26. LUAN DÁCIO SILVA BARCELOS, comerciante.
27. LUANA APARECIDA RIBEIRO, professora.
28. LUANA MOREIRA SALDANHA LEÃO, estudante universitária.
29. MAIRA CALDAS CORDEIRO, publicitária.
30. MARIANA ALVES DE FARIA, estudante.
31. OZANIR ALVES DE BARCELOS, empresário.
32. POLYANA FERNANDA ALVES, contadora.
33. REJANE BARCELOS MARTINHO, estudante.
34. RAFAELA FARIA DE CASTRO, estudante.
35. RONALD NONATO DA CRUZ, contador.
36. SHIRLEY NALU DA SILVA, professora.
37. SÍLVIO BATISTA FILHO, funcionário da CEMIG.
40. SIMONE MARIA CASTRO SANTOS, professora.
41. SUELY FRANCISCA DE CAMPOS GOMES, professora.
42. TEREZINHA DELTA LEMOS FREITAS, professora.
43. VANESSA CRISTINA MORAIS VIANA, contadora.
44. WELLINGTON RODRIGUES DE CARVALHO.
45. TALITA LOPES DE FARIA: estudante.
47. GUSTHAVO XAVIER NUNES VASCONCELOS: advogado.
48. CAROLINA RIBEIRO DE FREITAS: professora.
49. JANICE FERREIRA VILAÇA: professora.
50. MATEUS LUIZ CAMARGOS MENDES, estudante.

51. MARIA MARTA DE JESUS ANANIAS, doméstica.
52. ANA LUIZA ALVES, auxiliar administrativo.
53. PAULO HENRIQUE FERREIRA, dentista.
54. VITOR EMANUEL RIBEIRO CHAGAS, estudante.
55. MARIA HELENA DE ASSIS MOREIRA GONÇALVES, auxiliar administrativo.
56. CLÁUDIO CAMPOS JÚNIOR, Leiturista.
57. WELLINGTON EMANUEL SILVEIRA SOUZA.
58. RODRIGO FERNANDES LOPES CANÇADO, advogado.
59. ELIDA CRISTINA SIQUEIRA VILAÇA, advogada.
60. ISABELLA WEHDORN TEIXEIRA DE CAMPOS, professora.
61. EVA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, do lar.
62. DARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais.
63. LUDMILA MARIA PIMENTEL, trabalhador rural.
64. ADRIANA DE JESUS FONSECA, servente escolar.
65. SAMIRA EDUARDA SOARES RIBEIRO, estudante.
66. ISLEYD DIVINO NUNES, técnica de enfermagem.
67. ISADHORA MARCELA ZEFERINO, estudante.
68. PRISCILLA SOUZA DE VASCONCELOS, auxiliar de escritório.
69. JÚLIA EDUARDA VASCONCELOS GONTIJO, bancária.
70. BIANCA CRISTINA LOPES FONSECA, advogada.
71. DEBORAH ALVES SILVEIRA, auxiliar administrativo.
72. GISLAINE MARINA ALAÍDE ALVES SILVA, pedagoga.
73. JESSÉ DANIEL WALDER, repositor de mercadorias.
74. KAROLINE FARIA VASCONCELOS, agente de saúde.
75. JEANE WALDER BARBOSA CAMPOS, agente de saúde.
76. CINTHIA LARA MARTINS ARAÚJO, agente de saúde.
77. PRISCILLA DE FARIA SILVA BARCELLOS, agente de saúde.

77. PRISCILA DE FARIA SILVA BARCELOS, estudante.
78. HUDSON ANYERE FERREIRA, estudante.
79. ELISÂNGELA CARDOSO FAGUNDES, serviços de contabilidade.
80. TATYANE APARECIDA FREITAS DA SILVA, professora.
81. SANIA MARIA DE FARIA SOUZA, servidora pública municipal.
82. MIRELLY CRISTINA DE FARIA, enfermeira.
83. ISABELA FARIA CORGOZINHO, médica.
84. MARCIO HENRIQUE FRANCO, servidor público federal.
85. GERALDO NAZARÉ LEMOS, ocupação não especificada.
86. CARLOS WAGNER NUNES, professor.
87. CHRISTIANE LINO DE OLIVEIRA LACERDA, professora.
88. CLAUDINEIA BERNARDO LEMOS, professora.
89. ELIANA DE SOUZA PEREIRA, professora.
90. ELISA MARIA SEVERINO FARIA, professora.
91. JULIENE FERREIRA RODRIGUES FARIA, professora.
92. KÁSSIA MARIA FARIA ABREU, professora.
93. MARCELO JOANAS MARTINS, professor.
94. SANDRA APARECIDA DE BARCELOS, professora.
95. SÔNIA MARA DE FARIA SANTOS, professora.
96. THIAGO ASSIS SILVA, professor.
97. JUDITH MARA VIANA LOBATO, assistente de turno escolar.
98. CRISTIANE DA SILVA MORATO NAVARRO, servente escolar.
99. FERNANDA SOARES HORTÊNCIO, Servente Escolar.
100. MARIA DO PERPÉTUO BAHIA MACHADO, Servente Escolar.
101. FLAVIANA DE FARIA LEMOS, professora de educação física.
102. SYBELLE DE PAULA FARIA, operador de loja.
103. REGINA MARIA XAVIER, professora de educação física.

103. REGINA MARIA DE VILHENA, professora de Educação Infantil.
104. LEANDRO CHAGAS PEREIRA, estudante.
105. ELIAS AUGUSTO GONÇALVES ALVES, Coordenador Gestão de Pessoas.
106. ISABELLA DE FARIA CÉZAR, coordenadora de ouvidoria.
107. JULIANA PEREIRA SILVA LOPES, escrituária.
108. VIRGÍLIO GUSTAVO DA FONSECA COSTA, escrituário.
109. WANDERLEIA APARECIDA GOUVEA LOBATO, professora.
110. GLÁUCIA FREITAS SANTOS DE PAULA, personal trainer.
111. RAFAELA FERNANDES FARIA, advogada.
112. HEDGAR GONÇALVES VITORINO Vitorino, estudante.
113. GILMAR JÚNIOR VELOSO, instrutor de autoescola.
114. FERNANDA FERREIRA CAMPOS, operadora de loja.
115. CAIO DOMINGUES CALDAS, assistente administrativo.
116. HELOISE OLIVEIRA LEITE, estudante.
117. BRUNA RAQUEL MARQUES, balconista.
118. CLÁUDIA MÁRCIA RESENDE ZERLOTINI LACERDA, do lar.
119. DAYSE DE SOUZA LINO, Oficiala Substituta.
120. HELIENE DA CONCEIÇÃO BRAGA MACHADO, funcionária pública municipal.
121. LUCIANO LOPES VIÉGAS, funcionário da CEMIG.
122. RÚBIA RAMOS DA SILVA, funcionária pública municipal.
123. DANIELA MARIA DE LIMA ALVARENGA, estudante.
124. HIAGO HENRIQUE E SILVA, comerciário.
125. ISABEL CRISTINA SOARES CASTRO, professora.
126. EDVÂNIA RODRIGUES ESTEVÃO, nutricionista.
127. ROBERT WILLIAM GOMES DINIZ, servidor público municipal.
128. ALEX JOSÉ LEMOS, professor.
129. POLIANA THIENGO BERNARDES, servidora pública municipal.
130. FERNANDA TELES RODRIGUES TRINDADE, servidora pública estadual.

130. FERNANDA TELES RODRIGUES TRINDADE, servidora pública estadual.
131. LAURA LEÃO VIÉGAS, funcionária pública.
132. MARINEZ LOBATO RESENDE, auxiliar administrativo.
133. MIGUEL CARLOS DOS SANTOS, servidor público municipal.
134. ELMO TORRES, comerciante.
135. GIANNE LÚCIA RABELO, secretária escolar.
136. ISAIAS LIBÉRIO BENTO LOBATO, comerciante.
137. LIBÉRIO ERMELINDO DE MORAIS, servidor público.
138. LÚCIO JUSTINO JACINTO, professor.
139. LUIZ SEBASTIÃO FIDELIS, funcionário público.
140. MÔNICA MARIA CONSOLAÇÃO LACERDA, professora.
141. NAYARA MARING SEVERINO GOMES, estudante.
142. PROCÓPIO LIBÉRIO CORREA DE LACERDA, estudante.
143. SIRLENE APARECIDA GASPAR, professora.
144. MARIA BATISTA DE JESUS GOMES, professora.
145. ÊNIO CAMILO DE LACERDA, lanterneiro.
146. ELIANA LOPES, professora.
147. DANIELA OLIVEIRA MORATO, estudante.
148. MARIA DO CARMO CORREA, estudante.
149. ANDERSON RODRIGO XAVIER DE BARROS JÚNIOR, estudante.
150. JULIANA RAIMUNDA DA SILVA ALVES, enfermeira.
151. Marcos Manoel Alves Mendes, advogado.
152. Aparecida Maria de Fátima Leite de Freitas, auxiliar administrativo.
153. ELEN CRISTINA CAPANEMA GONÇALVES, do lar.
154. SINARA DE CASTRO DUARTE, estudante.
155. SUZANA DE CASTRO ABREU, professora.
156. LÍVIA GUIMARÃES DE ABREU, Secretária Legislativa.
157. SINARA DE CASTRO DUARTE, estudante.

158. DANIELLE APARECIDA DUARTE RESENDE, estudante.
159. VANESSA CAPANEMA LIMA, vendedora.
160. CAIO VICTOR OLIVEIRA SILVA, eletricitista.
161. DEBORA LEOCADIA DE SOUSA, do lar.
162. VALDIRENE CAMARGOS BAHIA, assistente social.
163. LAISA APARECIDA TEIXEIRA SILVA, estudante.
164. GILBERTO DE CASTRO MACIEL, servidor público municipal.
165. ALLEY RONNY CAPANEMA, estudante.
166. ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES, auxiliar de informática.
167. ERNANDO BATISTA DE CARVALHO, funcionário público.
168. GERALDO TEODORO DA SILVA, técnico em enfermagem.
169. LÚCIO DA SILVA BARCELOS, auxiliar de escritório.
170. MARIA CECÍLIA DE FARIA CAMPOS, do lar.
171. MARIA DE LOURDES DE FARIA SILVA, professora.
172. MARÍLIA SILVA VALADARES, estudante.
173. NIVIANE ALVES DA SILVA, vendedora.
174. ROSÂNGELA GONÇALVES BARCELOS MACHADO, do lar.
175. SIRLENE BISCARDI, funcionária pública.
176. VITOR VIEIRA NOGUEIRA, empresário.
177. VLADIMIR VASCONCELOS DE BARCELOS, estudante.
178. SIMONE VASCONCELOS FRANCA, estudante.
179. ANA CAROLINA DE SOUZA VASCONCELOS, estudante.
180. GERALDA QUELVIA GONÇALVES DE LIMA, professora.
181. SAMUEL REIS VIEIRA, bancário.
182. ELYSA FERNANDA AFONSO DA SILVA, estudante.
183. ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO, estudante.
184. JESSÉ REZENDE CAMARGOS, industrial.
185. DEIVIDY REZENDE PINHEIRO, comerciante.

186. ANTÔNIO VIGILATO, aposentado.

187. REGLEIA LOPES DE MATOS, auxiliar administrativo.

De acordo com a determinação do § 2º, do art. 426, da lei 11.689/2008 segue transcrição na íntegra dos artigos 436 a 446, da mesma lei: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' Para constar lavrou-se o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado, afixando-o no local de costume para conhecimento geral. Eu, _____ Paola Cançado Leão, Escrivão Judicial - Secretaria da 2ª Vara, o mandei digitar e assino.

Rachel Cristina Silva Viégas



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Cristina Silva Viégas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/11/2023, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Caçado Leão, Gerente de Secretaria**, em 29/11/2023, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17130607** e o código CRC **E7EB4417**.